



LEI Nº 259/2016

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
DE ARACATI PARA O ESTADO DO CEARÁ, NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, parte de um imóvel de matrícula 5.200, folhas 85, livro 2-AB, do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Aracati-Ce., situado no bairro Pedregal, neste município, com área de 0,0900 ha e um perímetro de 120,00m, que tem as seguintes medidas e confrontações: partindo-se do vértice V-00, situado nos limites da propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, de coordenadas N9.494.265,37m e E633.976,25m; deste segue confrontando com propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI com azimute 15°31'11" e distância de 30,000m até o vértice V-01, de coordenadas N9.494.294,28m e E633.984,28m, situado nos limites da propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI; deste segue confrontando com limites da propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, com azimute de 285°31'11" e distância de 30,000m até o vértice V-02, de coordenadas N9.494.302,31 e E633.955,37m, situado nos limites da propriedade da E.E.F. ANTONIO MONTEIRO (PEDREGAL), deste segue confrontando com limites da propriedade da E.E.F. ANTONIO MONTEIRO (PEDREGAL), com azimute de 195°31'11" e distância de 30,000m até o vértice V-03, de coordenadas N9.494.273,40m e E633.947,35m, situado na FAIXA NÃO EDIFICANTE BR-304; deste segue confrontando com a propriedade a FAIXA NÃO EDIFICANTE BR-304, com azimute de 105°31'11" e distância de 30,000m até o vértice V-00, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A handwritten signature in blue ink is placed here, representing the signature of the Mayor of Aracati.



Art. 2º. O terreno descrito no art. 1º desta lei destina-se à construção de uma unidade do CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIAS SOBRE DROGAS – CRD, na cidade de Aracati.

Art. 3º. O terreno objeto da autorização de doação retornará ao patrimônio da doadora se, dentro de 03 (três) anos, as obras de construção não forem iniciadas, ou se forem interrompidas sem previsão de conclusão.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI